



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 23
que presta MILTON PASCOWITCH

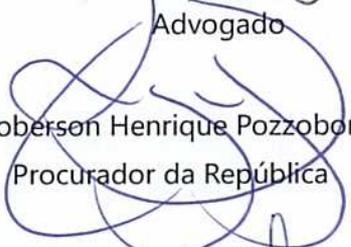
Tema: EDITORA 247

Aos 17 dias do mês junho de dois mil e quinze, na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR, nos termos do Acordo de Colaboração Premiada firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e **MILTON PASCOWITCH**, brasileiro, casado, portador do RG n° 3168961 SSP/SP e do CPF n° 085.355.828-00, atualmente recolhido na carceragem desta Superintendência Regional, e na presença do Procurador da República ROBERSON HENRIQUE POZZOBON, acompanhado dos advogados DR. THEODOMIRO DIAS NETO, OAB/SP 86.583 e DR. ELAINE ANGEL, OAB/SP n° 130.664, sob todas as cautelas de sigilos determinadas, atendendo aos ditames da Lei 12.850/2013, notadamente quanto ao disposto nos artigos 4º a 7º, inquirido, na presença do Agente de Polícia Federal LUIZ CARLOS MILHOMEN, Matrícula n° 10.131, RESPONDEU: QUE o (a) advogado (a) ora presente é sua/seu defensor (a) legalmente nomeado (a) para lhe assistir no presente ato, conforme determina o §15 do art. 4º da Lei n° 12.850/2013; QUE o declarante afirma que pretende colaborar de forma efetiva e voluntária com investigações policiais e processos criminais, nos termos firmados com o Ministério Público Federal; QUE o declarante renuncia, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio, assim como o direito de não se autoincriminar; QUE expressamente firma o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14 do art. 4º da Lei n° 12.850/2013; QUE com relação aos valores recebidos em razão dos contratos com a empresa CONSIST, JOÃO VACCARI solicitou ao declarante que fosse feita uma reunião com o representante da EDITORA 247, LEONARDO ATUCH, que esteve no escritório do declarante na Avenida Faria Lima, tendo encaminhado uma proposta de veiculação de um contrato de doze meses, com parcelas de R\$ 30.000,00; QUE o declarante não concordou e realizou dois pagamentos referentes a elaboração de material editorial, no valor de R\$ 30.000,00 cada uma; QUE na sequência foram feitos mais dois pagamentos através de uma nova solicitação de LEONARDO ATUCH, totalizando então R\$ 120.000,00 repassados à EDITORA 247; QUE não houve qualquer serviço prestado pela EDITORA 247; QUE JOÃO VACCARI não estava presente na reunião, mas foi indicado a procurar o declarante por JOÃO VACCARI; QUE na reunião entre o declarante e LEONARDO ficou claro que não haveria qualquer prestação de serviço mas que era uma operação para dar legalidade ao "apoio" que o PARTIDO DOS TRABALHADORES" dava ao blog mantido por LEONARDO; QUE o valor pago foi "abatido" no valor que estava à disposição de JOÃO VACCARI referente ao contrato da CONSIST; QUE acredita que mantenha registro de acesso na portaria do escritório do declarante, mas que não há registro informatizado; QUE esclarece que há trocas de e-mails entre LEONARDO ATUCH e JOSE ADOLFO acerca das liquidações dos valores pagos e emissão de notas; QUE os pagamentos foram

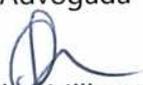
realizados nos meses de setembro e outubro de 2014, conforme documentos que apresenta; QUE nada mais havendo a ser consignado, determinou-se que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.


MILTON PASCOWITH
Declarante


THEODOMIRO DIAS NETO
Advogado


Roberson Henrique Pozzobon
Procurador da República


ELAINE ANGEL
Advogada


Luiz Carlos Milhomen
Agente de Polícia Federal


Márcio Adriano Anselmo
Delegado de Polícia Federal